

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2007



Série

Número 240

## 7.º Suplemento

### Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS  
SOCIAIS

**Despacho conjunto**

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E  
DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Despacho conjunto**

Considerando que é manifesta a carência de profissionais no âmbito de algumas especialidades asseguradas pelo Serviço Regional de Saúde, E.P.E., entre as quais merecem destaque a Psicologia Clínica e a Nutrição;

Considerando que, na área da Psicologia Clínica, é necessário dotar o respectivo Serviço com técnicos superiores que permitam fazer face, actualmente e no futuro, às crescentes solicitações do mesmo, designadamente por força do aumento do número de utentes que a ele ocorrem; do aumento do número de consultas em avaliação psicológica e em psicoterapia; do aumento do número de consultas externas de avaliação psicológica; da sua intervenção no âmbito do apoio a serviços e a outras consultas, nomeadamente consultas de pediatria e de dor; da sua participação em acções de educação para a saúde; da sua integração em comissões anti-alcoólicas, de protecção e outras; da sua participação em júris de concurso; da sua intervenção em avaliação e supervisão de casos clínicos, etc.;

Considerando que, na área da Nutrição, é necessário dotar o respectivo Serviço com técnicos superiores que permitam fazer face, actualmente e no futuro, às crescentes solicitações do mesmo, designadamente por força do aumento do número de utentes que a ele ocorrem; do aumento do número de consultas de nutrição; da actividade científica que desenvolve; da realização de sessões clínicas; da realização de acções de formação planeadas e programadas, para grupos profissionais de saúde, para outros grupos profissionais, nomeadamente professores, para grupos populacionais, escolares e outros; da sua intervenção em actividades com o envolvimento da população tendo em vista a promoção de hábitos de vida saudável; da sua intervenção em actividades de educação e promoção de saúde; da sua intervenção em actividades de prevenção de doença e prestação de cuidados de saúde; da sua intervenção em matérias de saúde geral e especial; da sua intervenção em programas de saúde, de estilos de vida saudáveis, de nutrição comunitária, etc.;

Considerando que, por isso, é necessário dotar o Serviço Regional de Saúde, E.P.E., de técnicos superiores habilitados ao exercício autónomo e tecnicamente diferenciado, em área profissional correspondente àquelas especialidades, com elevados níveis de desempenho;

Considerando que tal objectivo só se alcança por meio de admissão ao estágio das especialidades de Psicologia Clínica e de Nutrição, estágio esse que é um período de formação especializada, teórica e prática, e que assume, também, objectivos de preparação e desenvolvimento do sentido de responsabilidade, do espírito de iniciativa, de auto-perfeccionamento e de actualização permanentes;

Considerando que a realização de estágios da especialidade dos técnicos superiores de saúde, da carreira técnica superior de saúde, dependem do reconhecimento da idoneidade dos respectivos serviços de saúde onde os estágios se vão realizar, nos termos dos artigos 18.º e seguintes da Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 226/2004, de 30 de Dezembro;

Considerando que, por Despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 18 de Dezembro de 2007, foi

reconhecida a idoneidade do Serviço Regional de Saúde, E.P.E., para efeitos de realização de estágio da especialidade de Psicologia Clínica e Nutrição, uma vez que cumpre os requisitos prescritos no artigo 18.º daquela Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro;

Considerando que o Serviço Regional de Saúde, E.P.E., tem capacidade técnico-formativa, para cinco estagiários, técnicos superiores de saúde, do ramo de Psicologia Clínica e que pretende admitir igual número de estagiários;

Considerando que o Serviço Regional de Saúde, E.P.E., tem, ainda, capacidade técnico-formativa para três estagiários técnicos superiores de saúde, do ramo de Nutrição e que pretende admitir igual número de estagiários;

Considerando que cumpre salvaguardar as necessidades do Serviço Regional de Saúde, E.P.E. nestas áreas com a devida antecedência, dado que os estágios em apreço têm a duração de 2 e 3 anos, respectivamente para a Nutrição e Psicologia;

Considerando, assim, o carácter urgente e inadiável da necessidade de admitir os referidos estagiários, de forma a colmatar as carências que já se sentem ao nível dos estabelecimentos que integram o Serviço Regional de Saúde, E.P.E., e de o habilitar, para o futuro, com técnicos superiores especializados naqueles áreas;

Considerando, por fim, o disposto no n.º 16-A do Despacho Conjunto das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e Assuntos Sociais, de 28 de Maio de 2004 (alterado pelo despacho proferido pelas mesmas entidades governamentais, a 23 de Setembro de 2005).

Determina-se o seguinte:

1. É aprovada, a título excepcional, ao estágio de especialidade de Psicologia Clínica de 5 estagiários da carreira técnica superior de saúde;
2. É aprovada, a título excepcional, ao estágio de especialidade de Nutrição de 3 estagiários da carreira técnica superior de saúde;
3. Os estagiários de ambas as referidas especialidades serão admitidos em regime de contrato administrativo de provimento;
4. Os estágios terão início após a conclusão do processo de admissão;
5. As vagas disponibilizadas no presente despacho serão incluídas na dotação do próximo contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço Regional de Saúde, E.P.E..

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e Assuntos Sociais, aos 28 dias de Dezembro de 2007.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garçês

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)